



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

SÚMULA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

RESOLUÇÕES CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes..... 2

PORTARIAS

Gabinete do Prefeito - GABPREF 5

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2023. REF.: Processo nº. 042/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua do Sol, S/Nº, Bairro Novo, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER 12 361 Ensino Fundamental 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 2015 0000 MANUT. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer pela CONTRATANTE e GLAUDINA NASCIMENTO ARAUJO, pelo CONTRATADO. 08 de fevereiro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto. Assessor Jurídico- OAB/MA nº 11534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023. REF.: Processo nº. 058/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DF COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA-EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ Nº 00.175.188/0001-09 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos e equipamentos para o laboratório odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 016/2022, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 e Processo nº 097/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 78.496,06 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0119 2108 0000 PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO À QUALIDADE - PMAQ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0119 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ALMIR FRANCISCO

DUTRA FILHO pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de fevereiro de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023. REF.: Processo nº. 01/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.591.772/0001-12 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares e odontológicos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.259.620,58 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0119 2087 0000 MANUTENÇÃO DE HOSPITAS E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 10 301 0119 2042 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 10 301 0119 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB 3.3.90.30.00 Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura, com vigência até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de fevereiro de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2017. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: GLAUDINA NASCIMENTO ARAUJO. OBJETO: 5º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 076/2017, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua do Sol, s/nº. Bairro Novo, Alto Alegre do Pindaré (MA) para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento do Posto de Saúde Bairro Novo. PRAZO: Fica o prazo estendido de 01/07/2022 até 31/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 Atenção Básica 0119 GESTAO SAÚDE 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde, LOCATÁRIO e GLAUDINA NASCIMENTO ARAUJO, LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de junho de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

SÚMULA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo nº. 042/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretária Municipal de

Educação, Esporte e Lazer - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua do Sol, S/Nº, Bairro Novo, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA para fins de uso de salas de aula para reforço escolar da escola Ana Maria Patelo Saldanha- PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses , a contar da assinatura do Contrato – VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) – VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)- AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER 12 361 Ensino Fundamental 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 2015 0000 MANUT. DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – PESSOA FÍSICA: GLAUDINA NASCIMENTO ARAUJO - RATIFICACAO: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer. 31 de janeiro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto. Assessor Jurídico-OAB/MA 11534.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO. A publicação do Extrato do Contrato nº 049/2023, do Processo nº 059/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de Fevereiro de 2023, Onde se lê: “13 de Janeiro de 2023”, Leia-se: “13 de Fevereiro de 2023”. Alto Alegre do Pindaré - MA, 16 de Fevereiro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 11.534.

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 047-2023/CMDCA-AAP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Alto Alegre do Pindaré, órgão paritário, criado através da Lei Municipal nº 007/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 46 do Regimento Interno do CMDCA-AAP;
- A Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- A Resolução Nº 006/2022-CEDCA-MA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes do Maranhão, e dá outras providências.
- A Resolução Nº 006/2022-CEDCA-MA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes do Maranhão, e dá outras providências.
- Resolução Nº 11/2022-CEDCA-MA que dispõe sobre a prorrogação ad referendum das Conferencias Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão e dá outras providencias.
- Deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do CMDCA no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A VI Conferência é a etapa Municipal da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada na modalidade presencial e será precedida por Conferências Livres:

I – Conferências Municipais: 16 de março de 2023;

II - Conferências Livres de âmbito municipal: 01 de março de 2023.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

§1º – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais.

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Alto Alegre do Pindaré para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º – A organização da VI Conferência fica sob responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, conforme disposto no Art. 76, incisos IX e X do Regimento Interno do CMDCA.

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 042/2022-CMDCA.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Vanderleia dos Reis Soares
Presidente do CMDCA - AAP
Portaria nº 101/2022

RESOLUÇÃO Nº 048-2023/CMDCA-AAP

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Alto Alegre do Pindaré, órgão paritário, criado através da Lei Municipal nº 007/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 46 do Regimento Interno do CMDCA-AAP;
- A Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- A Resolução Nº 006/2022-CEDCA-MA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes do Maranhão, e dá outras providências.
- Resolução Nº 11/2022-CEDCA-MA que dispõe sobre a prorrogação ad referendum das Conferencias Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão e dá outras providencias.
- Deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do CMDCA no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Alto Alegre do Pindaré, no dia 16 de março de 2023.

Art. 3º O evento terá como tema geral: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 4º A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

- Presidente do CMDCA:
Vanderleia dos Reis Soares
- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elza Maria Santos do Nascimento
- Representante das Políticas Públicas Municipais:
Ana Valéria Soares Castro
Glaucilene Farias de Oliveira
- Representante do Conselho Tutelar:
Francisco das Chagas Rodrigues Mendonça
- Representante do Conselho Tutelar:
Nagila Santos
- Representantes do CMDCA:
Natana Pinho Pereira (Governo);
Giovane Sampaio Viana (Sociedade Civil)
- Associação Amigos da Criança:

Jairo Saldanha Lima

• Representantes de Adolescentes representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes:

Francielto Mendonça dos Santos

Vinicius de Sousa Soares

Hayla safira Rodrigues da Silva

Clicya de Sousa Soares

Art. 5º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 043/2022-CMDCA.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Vanderleia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA - AAP

Portaria nº101/2022

RESOLUÇÃO Nº 049-2023/CMDCA-AAP

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Alto Alegre do Pindaré, órgão paritário, criado através da Lei Municipal nº 007/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 46 do Regimento Interno do CMDCA-AAP;
- Resolução Nº 11/2022-CEDCA-MA que dispõe sobre a prorrogação ad referendum das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão e dá outras providências.
- Deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do CMDCA no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Alto Alegre do Pindaré, no dia 16 de março de 2023.

Art. 2º - Definir o Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança

e Adolescente sobre base o modelo instituído pelo CONANDA;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 044/2022-CMDCA.

Art. 4º - O Regimento Interno, está em Anexo a essa Resolução.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Vanderleia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA - AAP

Portaria nº101/2022

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se constitui em uma instância de debate e proposição e deliberação da política voltada para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, da escolha dos/as delegados/as para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a colaboração da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, estabelecida conforme Resolução Municipal nº 049/2023 - CMDCA, e será de competência do CMDCA, sendo sua realização uma iniciativa desse Conselho com o apoio dos órgãos públicos e entidades parceiras.

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré - MA, realizar-se-á neste Município, no período de 16

de março de 2023, e terá como tema:

“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e com o objetivo de: promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia+, destacando-se os seguintes eixos temáticos:

- 1) Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 2) Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- 3) Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- 4) Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- 5) Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO II

DOS/AS PARTICIPANTES DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.

Art. 3º - Os/as participantes da Conferência Municipal estarão registrados na categoria de convidados com direito à voz e voto, inclusive na plenária final:

§ 1º - Serão considerados convidados/as:

- I - Adolescentes integrantes de grupos organizados da sociedade civil, como pastorais sociais, grupos de jovens de igrejas, terreiros, quilombolas, indígenas, ciganos, organizações não-governamentais, grêmios estudantis, grupos culturais e de teatro, entre outras formas de organizações sociais. Também, poderão ser integrantes de programas/projetos governamentais não-governamentais que impulsionam o Protagonismo Juvenil, bem como os inseridos em projetos/programas/serviços da Política de Assistência Social, a saber: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos, Programa de Medidas Socioeducativas, e integrantes de organizações que trabalham com crianças e adolescentes com deficiência, entre outros;
- II - Prefeito/a Municipal;
- III - Conselheiros/as Municipais de Direitos de Crianças Adolescentes;
- IV - Conselheiros/as Tutelares;
- V - Secretarias Municipais;
- VI - Câmaras de Vereadores;
- VII - Juiz/a da Vara da Infância e da Juventude da Comarca;
- VIII - Promotores/as da Infância e da Juventude da Comarca;
- IX - Delegados/as da Polícia Civil;
- X - Defensores/as Públicos;
- XI - Secretaria Executiva do CMDCA;
- XII - Organismos Internacionais;
- XIII - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM);
- XIV - Universidades Públicas ou Privadas (com campus no município);
- XV - Conselhos Setoriais de Políticas Públicas: saúde, educação, Assistência Social, Direitos Humanos, dentre outros;
- XVI - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seccional Maranhão;
- XVII - Órgãos de Defesa e de Atendimento da Criança e do Adolescente Governamentais e Não-Governamentais;
- XVIII - Fóruns da Sociedade Civil e de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- XIX - Profissionais com atuação direta no atendimento a crianças e adolescentes nas políticas básicas de Educação, Saúde e Assistência Social;
- XX - Representantes de L G B T Q I A P + (Lésbicas, Gays, Bissexuais; Transexuais; Queer; Intersexo; Assexual; Pansexual), com atuação na área da infância e juventude;
- XXI - Representantes de Terreiros e Casas de Cultos de Religiões de Matrizes Africanas;
- XXII - Representantes de comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganas e quebradeiras de coco;
- XXIII - Representantes de profissionais que atuam nas áreas de comunicação (blogs, rádios comunitários e outros); e
- XXIV - Sindicatos.

§ 2º. Os/as delegados/as deverão ser eleitos/as na plenária final, de acordo com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-MA.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá indicar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-MA pessoas com atuação relevante em outras instâncias (vereadores/as, juizes/as, promotores/as, delegados/as, dentre outros, com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente) para

participarem na condição de convidados/as na XII Conferência Estadual.

CAPÍTULO III

DA DINÂMICA DE REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA.

Art. 4º - As temáticas da Conferência Municipal serão apresentadas em formas de painel, trabalhos de grupos e plenária, conforme programação específica.

§ 1º: As intervenções dos participantes serão de 2 minutos no máximo, sem direito de réplica.

§ 2º: Os membros da Conferência Municipal serão distribuídos em 5 (cinco) grupos de trabalho de acordo com o número de participantes, respeitando os eixos temáticos.

§ 3º: A organização dos trabalhos de grupos tomará por base os 5 (cinco) Eixos Temáticos quais sejam:

- 1) Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 2) Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- 3) Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós- pandemia;
- 4) Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- 5) Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

§ 4º: As propostas serão elaboradas por Eixo Temático e apresentado na Plenária Final da Conferência Municipal e encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-MA.

§ 5º: Cada grupo de trabalho contará com 2 (dois/duas) Facilitadores/as, devendo eleger um/a Relator/a, dentre os/as participantes do grupo.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 5º - As propostas elaboradas por cada eixo nos grupos serão referendadas pela Plenária Final da Conferência Municipal.

Art. 6º - A mesa da Plenária Final será composta pelos/as Relatores/as de cada grupo e coordenada pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos de apreciação e validação das Diretrizes e deliberações.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DOS/AS DELEGADOS/AS MUNICIPAIS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO

Art. 7º - Serão eleitos/o delegados/as titular e suplente na Conferência Municipal para participarem da Conferência Estadual atendendo os critérios de representação sendo:

- 02 (dois/duas) Adolescentes ou crianças, respeitando a equidade de gênero e demais especificidades e diversidades;
- 02 (dois/duas) Conselheiros/as Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um da sociedade civil e outro do poder público;
- 01 (um/uma) Conselheiro/a Tutelar para cada Conselho Tutelar existente no município;
- 01 (um/uma) Representante de Movimentos Sociais;
- 01 (um/uma) Representante da Educação (podendo ser: Conselheiro/a Municipal de Educação; Professor da Educação Básica; Programa/Projeto educacional voltada para a área da criança e do adolescente);
- 01 (um/uma) Representante da Saúde (podendo ser: Conselheiro/a Municipal de Saúde; Técnico/a da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade com atuação junto a crianças e adolescentes);
- 01 (um/uma) Representante da Assistência Social (podendo ser: Conselheiro/a Municipal de Assistência Social; Técnicos/as do CRAS, CREAS, Abrigos, Atendimento Socioeducativo, com atuação junto a crianças e adolescentes).
- 01 (dois) representantes do Fórum da sociedade civil/ Fórum DCA ou Redes.

Parágrafo 1º - Os/as Suplentes serão eleitos/as para cada categoria em igual número. O CMDCA deve comunicar as substituições dos/as titulares ao CEDCA até o dia 30 de janeiro de 2023. Em nenhuma hipótese será realizada a inscrição de delegados/as suplentes após esta data.

Parágrafo 2º - A escolha dos Conselheiros de Direitos deverá ser respeitado o critério de paridade, qual seja, 01 (um) representante governamental e 01 (um) representante da Sociedade Civil.

RECOMENDAÇÕES:

- 1 - O CMDCA indicará um/a representante que tenha a função de conselheiro/a como referência da Delegação Municipal para estabelecer os contatos e providências com a Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual.
- 2 - As vagas de delegados/as são intransferíveis, ou seja, nenhuma categoria pode reivindicar a vaga excedente do outro. A representação de

delegados/as adolescentes não poderá ser substituída por delegados/as adultos e vice versa.

3 - Os municípios poderão indicar ao CEDCA-MA pessoas com atuação relevante em outras instâncias (vereadores/as, juizes/as, promotores/as, delegados/as, defensores/as públicos, dentre outros, com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente) para participarem na condição de convidados/as na XII Conferência Estadual.

4 - Os custos com a realização das Conferências Municipais, bem como, com o deslocamento dos/as delegados/as municipais, tanto da sociedade civil, quanto do poder público, dos/as adolescentes para a Conferência Estadual, ficarão a cargo da administração pública municipal. Ressalta-se que estes custos deverão ser declarados na Plenária Final da Conferência Municipal, a título de prestação de contas como forma de exercitar a transparência no uso dos recursos públicos.

5 - O CEDCA, através do Estado, ficará responsável pela hospedagem dos/as adolescentes delegados/as.

6 - Os/as adolescentes delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal, deverão se apresentar no local da XII Conferência Estadual, acompanhados de documento de autorização dos pais ou responsáveis, bem como, de um/a delegado/a adulto responsável pelo mesmo.

7 - Os/as participantes com deficiência que precisam de atenção especial, devem comunicar ao CMDCA no ato da sua inscrição, e este ao CEDCA-MA, juntamente com a relação de delegados/as, as informações necessárias para as providências cabíveis a sua condição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As deliberações da Conferência Municipal deverão ser encaminhadas ao CEDCA-MA até 15 dias após a sua realização, através de relatório elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Este Regimento entrará em vigor logo após sua aprovação em plenário. Alto Alegre do Pindaré, 15 de fevereiro de 2023

Vanderleia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA - AAP

Portaria n°101/2022

RESOLUÇÃO Nº 050-2023/CMDCA-AAP

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA, PARA O BIÊNIO 2023–2025.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Alto Alegre do Pindaré, órgão paritário, criado através da Lei Municipal nº 007/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO:

- O disposto na SEÇÃO II, do CAPÍTULO II, do DECRETO nº 054 de 22 de maio de 2020 (Regimento Interno do CMDCA-AAP);
- Lei Nº 007/2018 de 05 de setembro de 2018, especialmente o seu Art. 17.

• Deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do CMDCA no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de chamamento n.º 001/2023, processo de escolha das entidades não governamentais para composição do CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, BIÊNIO 2023–2025

Art. 2º - O Edital de chamamento n.º 001/2023, está em Anexo a essa Resolução.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Vanderleia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA - AAP

Portaria n°101/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2023, PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, BIÊNIO 2023–2025

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Alto Alegre do Pindaré, órgão paritário, criado através da Lei Municipal nº 007/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, por deliberação à unanimidade dos Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentes na Reunião Extraordinária do CMDCA de 15 de fevereiro de 2023, faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o Biênio 2023–2025, o disposto na SEÇÃO II, do CAPÍTULO II, do DECRETO nº 054 de 22 de maio de 2020 (Regimento Interno do CMDCA-AAP); a Lei Nº 007/2018 de 05 de setembro de 2018, especialmente o seu Art. 17.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha para a Representação da Sociedade Civil, para o Biênio 2023–2025 do CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, dar-se-á conforme prevê o artigo 4º da Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009/CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital Publicado no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

1.2 A Assembleia de Escolha para a Representação da Sociedade Civil, realizar-se-á em Alto Alegre do Pindaré, Maranhão, no dia 01 de março de 2023, de forma virtual (em link a ser compartilhado na véspera) e/ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Profeta Isaías, 541, Centro.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, consoante o disposto no Art. 17, inciso I Lei N° 007/2018, composta por, em ordem alfabética:

Elane Mendonça – Igreja Batista de Alto Alegre do Pindaré

Giovane Sampaio Viana – Pastoral da Juventude

Joelma Alves Pereira – Ministério Madureira

2.2 A Comissão Eleitoral Coordenará o Processo de Escolha até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos neste Edital. Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

2.3 A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos. 2.4 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições: a) organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;

b) analisar as inscrições dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;

c) analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;

d) conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

e) decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMDCA sobre a matéria.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:

I - estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, há pelo menos um (1) ano;

II - executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescentes, e, estejam regularmente inscritas e registradas no CMDCA.

3.2 Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até três (03) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

3.3 Os interessados terão três (03) dias úteis para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral, em até dois (02) dias úteis.

3.4 Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de candidatos inscritos e habilitados para o processo de escolha, preparando as cédulas de votação.

4. DA ASSEMBLEIA ELETIVA

4.1 A Assembleia de Eleição será realizada no dia 01 de março de 2023, com início às 14h e término às 17h, de forma virtual (em link a ser compartilhado na véspera) e/ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Profeta Isaías, 541, Centro.

4.2 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

4.3 Em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, serão escolhidos 6 (seis) membros titulares representando a sociedade civil, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal n. 8.069/90.

4.4 Serão considerados membros titulares representantes da sociedade civil os 6 (seis) candidatos mais votados, e suplentes os 6 (seis) subsequentes na ordem decrescente de votos.

4.5 Em caso de empate nas últimas colocações, serão escolhidos os representantes das entidades com mais tempo de registro e inscrição no CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.

4.6 Não havendo número suficiente de entidades inscritas, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.

4.7 A comissão eleitoral entregará à Presidência do CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ a relação das organizações da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DA NOMEAÇÃO E POSSE

5.1 A nomeação dos(as) conselheiros eleitos(as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré.

5.2 A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo Poder Público Municipal, titulares e suplentes, para o Biênio 2023–2025, dar-se-á em assembleia própria.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e ao CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, pelo e-mail cmdca-aap@hotmail.com

6.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Vanderleia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA - AAP

Portaria n°101/2022

PORTARIAS

PORTARIA N° 230/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal n° 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital n° 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal n° 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **ANA CLARA DE AGUIAR SOUSA**, inscrito(a) no CPF n° **058.205.183-57**, e no R.G. n° **035285182008-1 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital n° 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal n° 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal n° 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 231/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal n° 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital n° 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal n° 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n° **037.134.423-98**, e no R.G. n° **031067842006-2 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital n° 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal n° 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em

exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2023 – GAB/PMAAP-MA.
Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS ARAUJO SILVA**, inscrito(a) no CPF nº **049.394.393-56**, e no R.G. nº **037191882009-5 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2023 – GAB/PMAAP-MA.
Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS LEITE CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF nº **066.609.653-86**, e no R.G. nº **026073012003-8 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2023 – GAB/PMAAP-MA.
Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **EDER FABSON AMARAL DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº **038.938.383-09**, e no R.G. nº **030553872006-8 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2023 – GAB/PMAAP-MA.
Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **EDSON SA SILVA FORTES**, inscrito(a) no CPF nº **252.688.213-34**, e no R.G. nº **000059503196-0 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2023 – GAB/PMAAP-MA.
Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a)

Sr.(a) **IZANILSON SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 940.163.213-87, e no R.G. nº 000101847798-2 SSP/MA, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **JOCELINO GOMES DE CASTRO NETO**, inscrito(a) no CPF nº 071.268.863-30, e no R.G. nº 037275182009-8 SSP/MA, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **JOSÉ ALBERTO LACERDA RAMOS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 044.521.933-58, e no R.G. nº 030360532005-2 SSP/MA, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **MAYCON MEDEIROS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 045.879.113-05, e no R.G. nº 030175962005-4 SSP/MA, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 012.543.152-09, e no R.G. nº 6622713 SSP/PA, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **RAILSON GOMES LIMA**, inscrito(a) no CPF nº **056.177.183-98**, e no R.G. nº **033483552007-0 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº **614.717.943-85**, e no R.G. nº **048702322013-8 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **TAIS ALVES DA MATA GOMES**, inscrito(a) no CPF nº **049.962.433-50**, e no R.G. nº **077435022022-1 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **WHERLLEM TRAJANO REIS**, inscrito(a) no CPF nº **061.143.483-10**, e no R.G. nº **041491982011-1 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - PORTUGUÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **JARDENE CRISTINA SILVA LAGO**, inscrito(a) no CPF nº **034.005.693-21**, e no R.G. nº **035366582008-6 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - PORTUGUÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **MAIKELMA MARQUES SOARES**, inscrito(a) no CPF nº **604.828.743-76**, e no R.G. nº **038320402009-0 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO - PORTUGUÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **MAYRE JANNE MENDES DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº **014.190.113-67**, e no R.G. nº **2262174 SSP/PI**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **DEYS ARAÚJO SANTANA**, inscrito(a) no CPF nº **000.982.793-51**, e no R.G. nº **000111070899-5 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **ELIZIANE FERREIRA DA SILVA MORAES**, inscrito(a) no CPF nº **915.856.513-20**, e no R.G. nº **000087439298-5 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2023 – GAB/PMAAP-MA.

Em 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e jornada de trabalho de **40h semanais**, o(a) Sr.(a) **JONIELSON CARNEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº **065.029.043-78**, e no R.G. nº **024853782003-9 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/02/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 16022023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	16/02/2023
Validade	16/02/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	18333B78D9AB79CF7740311E370899DE064F5C0D88D3F6147D1CB6223B2E16E2

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 16/02/2023 07:38:46 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.132
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ZFGHX-6L2RT-QO1BW-X3OP8**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.